



## **PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

#### **(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Ibema, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36 da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer que as contas estão Regulares encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, do exercício financeiro de 2014, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2014, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isente dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibema, 26 de março de 2015.



**Juraci Soares de Jesus**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONSELHEIROS	ASSINATURA
Aparecido Correa Lima	
Andriana Del Puppo	Andriana Del Puppo Pibeiro
Maria Ivete Tatsch	Maria Ivete S. Tatsch
Diogo Gawlik	
Karla Regina Miotto Hilgert	Karla R. Miotto Hilgert
Gilvane da Cunha	Gilvane da Cunha
Denise Ap. Curtis	Denise Ap Curtis
Glaciane Neves G. Rabel	Glaciane Neves Gonçalves Rabel
Ivone Mertz	Ivone Mertz
Robertinho Nenes Pimentel	
Suzana Schran	Suzana Schran
Maria Claidir Bueno	
Maria Conceição Borges	Maria Conceição Borges
Noemi de Araújo	Noemi de Araújo
Cristiani de Fatima Pimentel	Cristiani de F. Pimentel



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 268/2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 015/2007 e na Lei Municipal nº 007/2011,

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB assim constituído:

**I – Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação**

Titular: Inês Taborda de Oliveira – CPF 754.358.029-20

Suplente: Loudes Prechtlak – CPF 841.777.309-63

**II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Alinne de Fátima Thomé – CPF 009.341.659-80

Suplente: Dwane Kariny Vigo – CPF 052.456.129-09

**III – Representante dos Diretores das escolas públicas:**

Titular: Josiane dos Santos Oliveira Portolan – CPF 792.761.059-72

Suplente: Ediane Ap. Goedert Tobaldini – CPF 023.251.329.51

**IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;**

Titular: Juscelino Paiola - CPF 348.976.239-87

Suplente: Marisa Nadi Piloti – CPF 793.868.909-25

**V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**

Titular: Silmara Queiroz de Matos – CPF 037.868.109.58

Suplente: Marlei Fernandes Camargo – CPF 066.258.239-02

Titular: Janete Aparecida Simioni – CPF 008.639.869-51

Suplente: Claudinéia Dias de Oliveira – CPF 066.773.609-38

**VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública;**

Titular: José do Nascimento – CPF 225.386.589-34

Suplente: Miguel Soares – CPF 990.840.239-00

Titular: Alessandra de Lima – CPF 107.203.869-26

Suplente: Francisco Leite de Moraes – CPF 042.615.259-09

**VII – Representante do conselho tutelar**

Titular: Elisângela Rodrigues Visinoski – CPF 051.642.749-06

Suplente: Willian Scandolara – CPF 024.502.250-30

**VIII - Representantes do Poder Executivo Municipal;**

Titular: Neiva Terezinha Chaves Leite – CPF 657.086.019-49

Suplente: Douglas Sikorski - CPF 067.789.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 071/2013 de 17/04/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 02 de julho de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do **Município de IBEMA**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2014**, da **Prefeitura Municipal de Ibema**, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2014, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) a arrecadação realizada no exercício;
  - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

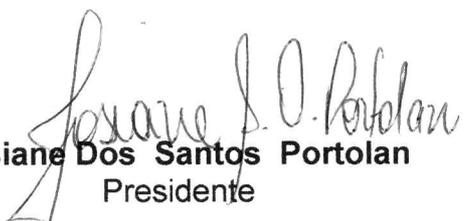
VI) Com relação ao saldo máximo , de até 5% , cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI , deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do Fundeb, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

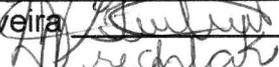
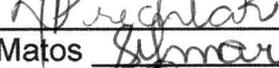
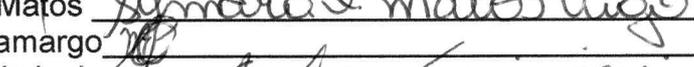
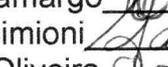
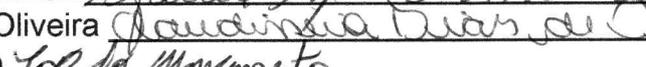
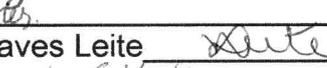
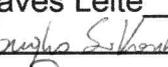
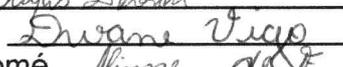
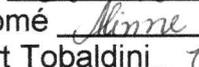
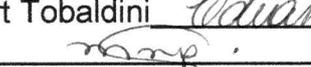
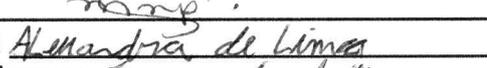
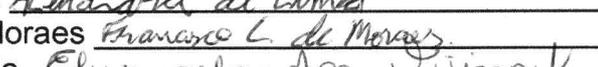
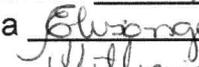
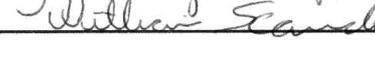
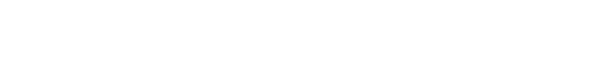
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Ibema, 20 de março de 2015.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros:

  
**Josiane Dos Santos Portolan**  
Presidente

- 1- Juscelino Paiola 
- 2- Inês Taborda de Oliveira 
- 3- Lourdes Prechlak 
- 4- Silmara Queiroz de Matos 
- 5- Marlei Fernandes Camargo 
- 6- Janete Aparecida Simioni 
- 7- Claudineia Dias de Oliveira 
- 8- José do Nascimento 
- 9- Miguel Soares 
- 10- Neiva Terezinha Chaves Leite 
- 11- Douglas Sikorski 
- 12- Dwane Kariny Vigo 
- 13- Aline de Fatima Thomé 
- 14- Ediane Ap<sup>a</sup> Goedert Tobaldini 
- 15- Marisa Nardi Piloti 
- 16 -Alessandra de Lima 
- 17- Francisco leite de Moraes 
- 18- Elisangela Aparecida 
- 19- Willian Scandola 



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 191/2013**

**SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá Providências.**

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições inseridas na Lei Municipais 041/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2013/2015, assim constituído:

## **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Diogo Gawlik  
Suplente: Karla Regina Miotto Hilgert  
Titular: Aparecido Correa Lima  
Suplente: Juraci Soares de Jesus da Costa

### **Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

Titular: Gilvane da Cunha  
Suplente: Denise Aparecida Curtis

### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Cristiani de Fátima Pimentel  
Suplente: Glaciane Neves Gonçalves Rabel

## **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

### **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema:**

Titular: Maria Ivete dos Santos Tatsch  
Suplente: Ivone Mertz

### **Representantes da Associação dos Servidores Municipais de Ibema - ASSEMI:**

Titular: Robertinho Nenes Pimentel  
Suplente: Suzana Schran



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**Representantes da Comunidade Nova Esperança:**

Titular: Maria Claudir Bueno  
Suplente: Adriana Del Puppo

**Representantes da Associação de Moradores do Bairro Fátima:**

Titular: Maria Conceição Borges  
Suplente: Noemi de Araújo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 058/2011 de 09 de novembro de 2011 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de dezembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito

# ***Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP***

**N.º 989949 -126607****DADOS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 80.881.931/0001-85

NOME: Ibema

UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 20/10/2014.

VÁLIDO ATÉ 18/4/2015 .



## **CERTIDÃO**

**Município de Ibema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **80.881.931/0001-85**, com sede na **Avenida Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr**, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL**, inscrito no CPF nº **648.831.679-68**, **CERTIFICA**, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que através da Lei nº 002/1999 fora extinto o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, passando assim a pertencer ao Regime Geral de Previdência Social, e portanto, não se aplicam ao município os itens 12, 13 e 14 da Instrução Normativa nº 104/2015-TC.

Ibema, 30 de março de 2015.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito

  
**VANUZE ELIZABETH KEMMRICH GONÇALVES**  
Controle Interno



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Modelo 11/PCA - Instrução Normativa n.º 104/2015

LICITAÇÕES DE SERVIÇOS - ROTEIRO PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

NOME DO LICITANTE: Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda.			
NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 001/2014			
REGIME DIFERENCIADO DE COMPRAS (RDC): N.º do ato local de aprovação do RDC			
MODALIDADE: Pregão Presencial			
VENCEDOR: Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda.			
TIPO		REGIME DE EXECUÇÃO	
X	Menor Preço	Empreitada por Preço Global	X
	Melhor Técnica	Empreitada por Preço Unitário	
	Técnica e Preço	Empreitada Integral	
	Outras Informações:	Outras Informações:	
PUBLICIDADE			
NOME VEÍCULO DE IMPRENSA			DATA
Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema			28/01/2014

OBJETO

DESCRIÇÃO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Contratação de serviço de limpeza pública.

**Datas**

**Abertura: 10/02/2014**

**Adjudicação: 10/02/2014**

**Homologação: 10/02/2014**

item	Documentos Básicos Integrantes (*)	N.º de folhas de cada item
1	Requisição da unidade administrativa interessada	2
2	Despacho/manifestação da autoridade competente para abertura do processo	1
3	Correspondência interna de certificação da disponibilidade orçamentária	1
4	Pareceres técnicos e jurídicos preliminares (à abertura)	1
5	Despacho/manifestação da autoridade competente para o início da licitação	1
6	Elementos utilizados como critério na fixação do preço máximo de contrato (exemplos: pesquisas de preços, 3 orçamentos, custo histórico...)	3
7	Instrumentos convocatórios e das eventuais republicações	1
8	Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	6



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9	Comprovantes das publicações do edital (Extrato da publicação do Edital da Licitação)	1
10	Ato de designação da comissão de licitação	1
11	Propostas apresentadas pelos proponentes (Cópia digitalizada das propostas apresentadas pelos participantes da licitação)	1
12	Deliberações da comissão quanto à qualificação e habilitação dos participantes	1
13	Mapa de preços e/ou tabelas comparativas dos preços (Demonstrativo contendo mapa de todas as propostas, destacando a vencedora)	1
14	Atas, relatórios e deliberações da comissão quanto ao julgamento ordinário das propostas	1
15	Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes	
16	Atas e deliberações da comissão julgadora quanto ao julgamento definitivo das propostas	1
17	Pareceres jurídicos quanto ao resultado do certame	1
18	Ato de ratificação da autoridade quanto às conclusões recursais e sua respectiva publicação	
19	Ato de homologação do resultado e sua respectiva publicação	2
20	Ato de adjudicação ao vencedor do certame e sua respectiva publicação	2

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(is) pelas informações:

*V. Kemmrich*

**Vanuze E. Kemmrich Gonçalves**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
CONTROLE INTERNO

*Valdir Roberto Schuster*  
**Valdir Roberto Schuster**  
Sec. Administração e Finanças  
Dec. 122/2013



Ibema, 07 de janeiro de 2014

**De: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**Para: Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para procedimento licitatório na contratação de serviços de Limpeza Pública Urbana e Coleta do Lixo Urbano (lixo orgânico e reciclável), Transporte e Destinação Final do Lixo em nosso município.

Informamos que as despesas referentes à contratação estão orçadas aproximadamente em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para um período de 12 meses.

O presente procedimento dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Atenciosamente**

  
**Ivo da Silva Moreira**  
**Secretário de Viação, Obras e Urbanismo**



**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Contratação de serviços de Limpeza Pública Urbana e Coleta do Lixo Urbano (lixo orgânico e reciclável), Transporte e Destinação Final do Lixo no município de Ibema.

**Valor orçado da despesa:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pretende o setor de Administração do município, através de processo licitatório a ser realizado, formalizar Contratação de serviços de Limpeza Pública Urbana e Coleta do Lixo Urbano (lixo orgânico e reciclável), Transporte e Destinação Final do Lixo no município, compreendendo o valor acima estipulado com as seguintes considerações:

1. Considerando que é de responsabilidade do município o sistema de limpeza pública e a destinação final dos resíduos gerados pela municipalidade;
2. Considerando a importância de se manter um sistema de limpeza pública eficiente do ponto de vista da saúde, segurança pública e bem estar da população, oferecendo assim maior qualidade de vida aos munícipes;
3. Considerando que o município como um todo necessita de um sistema de coleta eficaz para o desenvolvimento social e econômico, evitando assim maiores problemas de proliferação de insetos e roedores, doenças e epidemias e principalmente o controle da dengue no município o que acarretaria prejuízos em grande escala;
4. Considerando que o município prevê em seu orçamento para o exercício, contratação de serviços profissionais dessa natureza como forma de planejamento de suas atividades;
5. Considerando que os valores orçados para o procedimento encontram-se dentro dos valores praticados pelo município;

Diante do exposto, Justifica-se e motiva-se a necessidade da contratação. Sugerimos a Vossa Excelência, a contratação por processo de Licitação, nos termos das legislações vigentes.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, se assim for de vosso entendimento.

Ibema, 07 de janeiro de 2014

  
(Ivo da Silva Moreira)  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



Ibema, 09 de janeiro de 2014

**De: Gabinete do Prefeito**

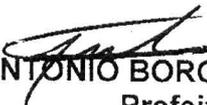
**Para: Secretaria de Finanças**

**Senhor Secretário**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante correspondência da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- 4 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Atenciosamente

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



004

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Ibema, 10 de janeiro de 2014

**De: Contabilidade**

**Para: Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**

Em atenção ao solicitado por Vossa excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de serviços de Limpeza Pública no município, conforme correspondência da Secretaria de Administração e Finanças, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

Atenciosamente

  
Rodrigo Scatolin  
Contador



Ibema, 14 de janeiro de 2014

**PARECER.**

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**

A apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente Contratação de serviços de Limpeza Pública no município.

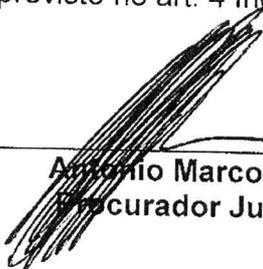
O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 6, inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

O Senhor Contador, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face as obrigações decorrentes da contratação, sendo: 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 6, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações..

Tendo em vista o solicitado, com base no valor orçado, a licitação dar-se-á sob a modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL, determinada em função de uma maior concorrência e do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Lance" a ser adotado é o previsto no art. 4 Inciso X da Lei 10.520/02.

É o Parecer,

  
Antonio Marcos Daga  
Procurador Jurídico.



006

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Ibema, 16 de janeiro de 2014

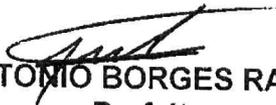
**De: Gabinete do Prefeito**

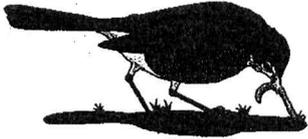
**Para: Secretaria de Administração e Finanças**

**Senhor Secretário**

Em vista da solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo para a Contratação de serviços de Limpeza Pública no município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", tipo "Menor Lance" consoante com a Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
SOLUÇÃO AMBIENTAL  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



**PROPOSTA COMERCIAL**

Nova Esperança do Sudoeste – PR em 17 de janeiro de 2014.

Ao  
MUNICÍPIO DE IBEMA – PARANÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta comercial, para o objeto informado pelo Município de Ibema, Estado do Paraná, sendo: **Serviços de limpeza pública, coleta transporte e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais do município de Ibema-Pr coleta do lixo urbano ( lixo organico e reciclavel), transporte com caminhão equipado com compactador de capacidade de 12 m<sup>3</sup> a coleta devera ser realizada tres vezes por semana, com roteiros e horarios pre determinado pela licitante e sempre na mesma ordem, passando em todas as residencias, comercio, industria e predios publicos do perimetro urbano do Município de Ibema, e sera transportado pelo licitante vencedor fora do territorio municipal em area em nome da proponente, devidamente legalizada com a licença ambiental do IAP ( Intituto Ambiental do Parana) destinada ao deposito do lixo. Limpeza publica que devera ser realizada diariamente nos prédios públicos terrenos baldios ruas avenidas praças serviços de jardinagem e corte de grama podas de arvores quando necessário será efetuado a pintura com cal em meio fio, arvores bosques limpeza publica e manutenção de bocas de lobo .**

O preço proposto para execução dos serviços é de R\$ 40.000.00 ( quarenta mil reais ) mensal.

O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

  
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
Andrei Stang

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE IBEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
SEGUER PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME OBJETO INFORMADO POR ESTE MUNICÍPIO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR/ MENSAL
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IBEMA-PR COLETA DO LIXO URBANO ( LIXO ORGANICO E RECICLAVEL). TRANSPORTE COM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 12 M <sup>3</sup> A COLETA DEVERA SER REALIZADA TRES VESES POR SEMANA COM ROTEIROS E HORARIOS PRE DETERMINADO PELA LICITANTE E SEMPRE NA MESMA ORDEM, PASSANDO EM TODAS AS RESIDENCIAS, COMERCIO, INDUSTRIA E PREDIOS PUBLICOS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, E SERA TRANSPORTADO PELO LICITANTE VENCEDOR FORA DO TERRITORIO MUNICIPAL EM AREA EM NOME DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE LEGALIZADA COM A LICENÇA AMBIENTAL DO IAP ( INTITUTO AMBIENTAL DO PARANA) DESTINADA AO DEPOSITO DO LIXO. LIMPEZA PÚBLICA QUE DEVERA SER RALIZADA DIARIAMENTE NO PREDIOS PUBLICOS TERRENOS BALDIOS RUAS AVENIDAS PRAÇAS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CORTE DE GRAMA PODAS DE ARVORES QUANDO NECESSARIO SERAEFETUADO A PINTURA COM CAL EM MEIO FIO, ARVORES BOSQUES LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO	46.000.00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

UMUARAMA 21 JANEIRO 2104

  
QUALITY BIO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Rua Vicente Ferraz Campos, 1122 - Pq. Industrial I  
CEP 87507-030 - Umuarama - Paraná  
(44) 3624-9215



*mais vida para o nosso planeta!*

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
Estrada Principal S/N, Linha São Roque  
CNPJ: 03.040.285/0001-82  
Dois Vizinhos – PR  
Telefone: (46) 3536-2829

Dois Vizinhos- Pr, 20 de JANEIRO de 2014.

DE: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PARANA .

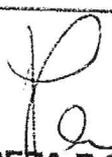
### 1- Objetivo

Apresentar proposta comercial para a destinação final dos resíduos orgânicos e limpeza pública do Município de IBEMA - PR.

### 2 - Proposta Comercial

Para execução dos trabalhos temos a seguinte proposta comercial:

Serviços	Valor (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IBEMA-PR COLETA DO LIXO URBANO ( LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL). TRANSPORTE COM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 12 M³ A COLETA DEVERA SER REALIZADA TRÊS VEZES POR SEMANA COM ROTEIROS E HORÁRIOS PRE DETERMINADO PELA LICITANTE E SEMPRE NA MESMA ORDEM, PASSANDO EM TODAS AS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREDIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, E SERÁ TRANSPORTADO PELO LICITANTE VENCEDOR FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM ÁREA EM NOME DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE LEGALIZADA COM A LICENÇA AMBIENTAL DO IAP ( INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ) DESTINADA AO DEPOSITO DO LIXO. LIMPEZA PÚBLICA QUE DEVERA SER REALIZADA DIARIAMENTE NO PREDIOS PÚBLICOS TERRENOS BALDIOS RUAS AVENIDAS PRAÇAS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CORTE DE GRAMA PODAS DE ÁRVORES QUANDO NECESSÁRIO SERÁ EFETUADO A PINTURA COM CAL EM MEIO FIO, ÁRVORES BOSQUES LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO .	43.000,00  MENSAL

  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

Gilmar Perin

Gerente

(046) 3536-2829

limpezapema@hotmail.com



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município.

- **Data de abertura: 10/02/2014**

- **Horário: 10:00 h**

- **Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347, ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE - SE**

Ibema, 24 de janeiro de 2014.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO LIMPEZA PÚBLICA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** ....., Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à ....., nº....., Município de ....., Estado....., CNPJ nº ....., neste ato representada por seu Diretor o Sr. ...., RG nº..... e CPF nº.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do objeto**

1.1 O presente contrato, pactuado em regime de execução global e direta, tem como objeto a Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 001/2014; que inclui:

21.2 Constitui o presente coleta do lixo urbano (lixo orgânico e reciclável), transporte com caminhão equipado com compactadores, capacidade volumétrica útil de no mínimo 12 m3.

21.3 A coleta do lixo urbano (lixo orgânico e reciclável), deverá ser realizado 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela contratada e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Ibema, e será transportado pela contratada para fora do território do Município, em área em nome da proponente, devidamente legalizada com a Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), destinada ao depósito do Lixo.

21.4 A limpeza pública será realizada diariamente nos prédios públicos, terrenos baldios, ruas, avenidas praças, também será realizado serviços de jardinagem e corte de grama, podas de árvores, quando necessário será efetuado a pintura com cal em meio fio, árvores, bosques, limpeza e manutenção de bocas de lobo.

21.5 A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato após homologação pela autoridade competente, para execução imediata.

e) O serviço contratado inclui todo o aparato técnico e logístico necessário ao desempenho tais como pessoal, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais e utensílios e outros necessários), equipamentos etc, que serão empregados no atendimento do serviço;



f) O local da prestação dos serviços deverá ser obrigatoriamente no Perímetro Urbano, Vila Rural e Distrito Industrial do Município de Ibema - Pr.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de R\$ ..... (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

## CLÁUSULA QUARTA

### Execução, e Vigência e Reajuste do Contrato

4.1 A execução do presente contrato é para 12 meses, e a vigência, para fins de pagamento, é de 13 meses;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### Das penalidades

5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.



5.2O contratado fica sujeito ainda às seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
  - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
  - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da aplicação das penalidades**

6.1 Compete ao Departamento de Administração e Vigilância Sanitária do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Outras obrigações**

#### **7.1 São obrigações da Contratante:**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO  
ADM 2013 / 2016

- a) Designar um servidor ou comisso com prerrogativas para proceder  verificao de todos os aspectos que envolvam sua execuo, para que os mesmos sejam executados com eficincia e eficcia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalizao e o nome do servidor ou comisso responsvel pela fiscalizao sero consignadas em livro prprio, devidamente assinado pelo responsvel pela fiscalizao e pelo Profissional Nutricionista responsvel por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manuteno e condioes gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informaoes e demais correlatos na execuo dos servios;
- e) Determinar a substituio imediata de qualquer material e/ou item que no atenda s necessidades dos servios, em virtude de deteriorao, defeitos, m qualidade ou no satisfatria;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentao referente ao seu pessoal, observadas as especificaoes constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observncia das normas de segurana e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vcios, irregularidades ou faltas constantes na execuo dos servios, fixando prazos para as devidas correoes;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execuo do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitao;
- i) Efetuar a transio dos pagamentos  Contratada;
- j) Aplicar  Contratada as sanoes regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informaoes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **7.2 So obrigaoes da Contratada:**

- a) Executar o objeto da presente licitao dentro do prazo, respeitadas as especificaoes contidas em edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuioes fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os servios, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasio dos servios;
- d) Atender prontamente quaisquer exigncias do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratao;
- e) Manter, durante a execuo do contrato, as mesmas condioes da habilitao.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestao dos servios;
- g) No transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigaoes firmadas por



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - i) Executar e prestar os serviços dentro dos cronogramas e horários estabelecidos;
  - j) Disponer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos vinculados à execução dos serviços tais como Roçadeiras, Tratores, Pulverizadores, Foices, Enxadas, Rastelos, vassourões etc;
  - k) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e reparadora de todo o equipamento e instalações;
  - l) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade na execução;
  - m) Encarregar-se da destinação final sempre em tempo hábil ao cumprimento do objeto consignado na presente licitação;
  - n) Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços;
  - o) Uso de material de segurança e proteção devidamente de acordo com a legislação vigente;
  - p) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento;
  - q) Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho e trânsito, fornecendo a seu pessoal os meios apropriados e necessários;
  - r) A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, equipado com compactadores, capacidade volumétrica útil de no mínimo 12 m<sup>3</sup>, pessoal treinado e uniformizado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando a licitante de qualquer responsabilidade;
  - s) A empresa vencedora deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano, transportando até o terreno adequado de sua propriedade em outro Município, não podendo em hipótese alguma transportar para fora do Estado do Paraná, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
  - t) Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
  - u) A empresa vencedora deverá manter limpas as ruas e avenidas, calçadas, limpeza e manutenção de bocas de lobo e galerias pluviais; limpeza permanente de fundos de vales do perímetro urbano; roçada às margens da BR 277 em todo o perímetro urbano; pintura com cal em meio fio, árvores, bosques e postes de iluminação dentro do perímetro urbano.
  - v) A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, Legislação Federal, Estadual e Municipal.



**CLÁUSULA OITAVA**

**Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal**

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

**CLÁUSULA NONA**

**Da rescisão**

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Considerações finais**

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, ..... de .....de 2014.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Município de Ibema**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

**CONTRATADO** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Procurador Jurídico**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município.

- Data de abertura: 10/02/2014

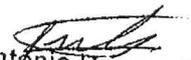
- Horário: 10:00 h

- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347, ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 24 de janeiro de 2014.

  
Antônio Borges Rabel  
Prefeito



010

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 204/2014

**SÚMULA:** Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação na Modalidade Pregão.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

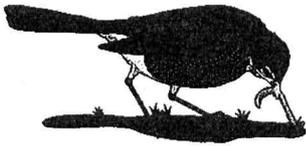
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Sr. Rafael Gomes Rocha RG nº 3.816.344-2, pertencente ao Quadro de Servidores do Município, tendo como equipe de apoio a senhora Marli Orotides Daniel, RG nº 5.851.645-7 PR, Glaciane Neves Gonçalves Rabel, RG 8.615.673-3 PR, Ines Taborda de Oliveira, RG 5.392.821-8 PR, Valdir Roberto Scheifer, RG 7.061.285-2 Pr, Luiz Cezar dos Santos, RG nº 6.945.014-8 PR e Ivo da Silva Moreira RG nº 975.342.859-66, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão, para exercício até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 10 de Janeiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
**SOLUÇÃO AMBIENTAL**  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº 001/2014.

**Identificação da licitante**

Nome da licitante Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda	CNPJ 07.151.208/0001-50
Endereço Localidade São Luiz Zona Rural, S/N, Nova Esperança do Sudoeste - PR	
Nome para contato Andrei Rafael Stang	Telefone: 46-35461199
Fax: 46-35461199	E-mail: Ricardo.redestang@hotmail.com
Nº Conta Corrente: 15967-0	Banco do Brasil Agência: 2565-8

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município	12 Meses	39.000,00	468.000,00

Valor total de 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

**Informações complementares**

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edita

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda  
**AUGUSTINHO STANG**  
 RG: 3.945.417-3/SESP-PR  
**SOCIO GERENTE**

www.sabiaecologico.com.br - sabiaecologico@hotmail.com - CNPJ 07.151.208/0001-50  
 Aterro: Loc. São Luiz, S/n - Zona Rural - 85635-000-NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
 SAC: Av. Iguaçu, 615 - FONE: (46) 3546-1199 - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
 ESCRITÓRIO: CHAPECÓ - SC - FONE (49) 3322-8007 - sabiaecologico.chapeco@hotmail.com



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014.**

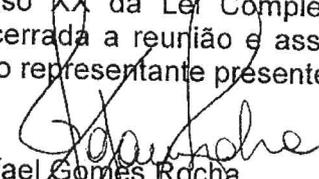
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2014, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, presentes o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e os membros da equipe de apoio Marli Orotides Daniel, Luiz Cezar dos Santos, Ivo da Silva Moreira, nomeados pelo Decreto nº 204/2014 e o licitante: Sr. Andrei Rafael Stang representante da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes proposta e julgamento e documentação da licitação em epígrafe, sob a presidência do primeiro, autorizada pelo Senhor Prefeito conforme parecer do processo administrativo. Atestou-se o comparecimento do seguinte proponente:

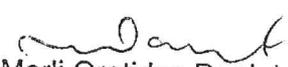
- 1) Sábía Ecológico Transportes de Lixo Ltda.

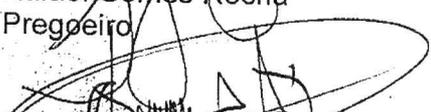
Inicialmente, foram saudados os presentes e apresentados Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, a verificação dos credenciamentos e Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação. Na cotação do item, não houve lance, assim verificou-se o resultado:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda	468.000,00

Na verificação da documentação, o licitante vencedor foi declarado habilitado. Fica o mesmo na incumbência de assinar contrato e executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos e condições estabelecidos em edital sob pena de desclassificação. Tendo em vista a não manifestação de interesse na interposição de recursos quanto a esta fase, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas e documentação, decaindo nesse momento o direito de recurso nos termos do artigo 4 inciso XX da Lei Complementar 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante presente.

  
Rafael Gomes Rocha  
Pregoeiro

  
Marli Orotides Daniel  
Equipe de Apoio

  
Luiz Cezar dos Santos  
Equipe de Apoio

  
Ivo da Silva Moreira  
Equipe de Apoio

  
Andrei Rafael Stang  
Representante



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
SOLUÇÃO AMBIENTAL  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº 001/2014.

**Identificação da licitante**

Nome da licitante Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda	CNPJ 07.151.208/0001-50
Endereço Localidade São Luiz Zona Rural, S/N, Nova Esperança do Sudoeste - PR	
Nome para contato Andrei Rafael Stang	Telefone: 46-35461199
Fax: 46-35461199	E-mail: Ricardo.redestang@hotmail.com
Nº Conta Corrente: 15967-0 Banco do Brasil	Agencia: 2565-8

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município	12 Meses	39.000,00	468.000,00

Valor total de 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

**Informações complementares**

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edita

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda  
AUGUSTINHO STANG  
RG: 3.945.417-3/SESP-PR  
SOCIO GERENTE

www.sabiaecologico.com.br - sabiaecologico@hotmail.com - CNPJ 07.151.208/0001-50  
Aterro: Loc. São Luiz, S/n - Zona Rural - 85635-000-NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
SAC: Av. Iguaçú, 615 - FONE: (46) 3546-1199 - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
ESCRITÓRIO: CHAPECÓ - SC - FONE (49) 3322-8007 - sabiaecologico.chapeco@hotmail.com



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014

### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

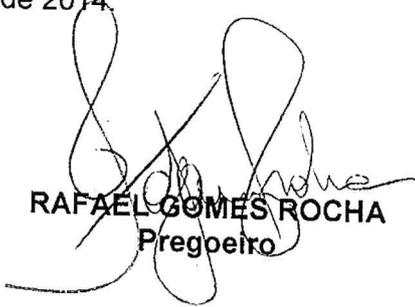
### CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda	468.000,00

### INABILITAÇÃO:

Não houve inabilitado.

Ibema, em 10 de fevereiro de 2014.



RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014

### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

### CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda	468.000,00

### INABILITAÇÃO:

Não houve inabilitado.

Ibema, em 10 de fevereiro de 2014.

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



## PARECER DO PROCESSO

Em análise do processo licitatório modalidade Pregão nº 001/2014, efetuado na contratação de empresas para Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município, entendemos que o mesmo atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Ibema, 10 de fevereiro de 2014.

  
Antonio Marcos Daga  
Procuradoria Jurídica



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**PARTES:** **Contratante:** Prefeitura do Município de Ibema, Estado do Paraná.  
**Contratado:** Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda

**CONTRATO Nº: 012/2014**

**VALOR TOTAL: R\$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município.

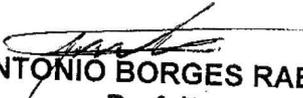
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.15.452.50001.2.011 Gestão dos Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

**EXECUÇÃO:** 12 meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2014.

**FORO:** Catanduvas/Pr.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA

PARTES: Contratante: Prefeitura do Município de Ibema, Estado do Paraná.  
Contratado: Sablá Ecológico Transporte de Lixo Ltda

CONTRATO Nº: 012/2014

VALOR TOTAL: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município.

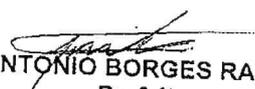
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.15.452.50001.2.011 Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000.

EXECUÇÃO: 12 meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014.

FORO: Catanduvas/Pr.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

111

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

### EXTRATO DE CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA

**PARTES:** Contratante: Prefeitura do Município de Ibema, Estado do Paraná.  
Contratado: Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda

**CONTRATO Nº: 012/2014**

**VALOR TOTAL: R\$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.15.452.50001.2.011 Gestão dos Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

**EXECUÇÃO:** 12 meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2014.

**FORO:** Catanduvas/Pr.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2014

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**PARTES:** Contratante: Prefeitura do Município de Ibema, Estado do Paraná.  
Contratado: Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda

**CONTRATO Nº:** 012/2014

**VALOR TOTAL:** R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Urbano (Orgânico e Reciclável), Transporte e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares e Comerciais do Município.

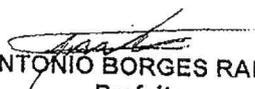
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.15.452.50001.2.011 Gestão dos Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

**EXECUÇÃO:** 12 meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2014.

**FORO:** Catanduvas/Pr.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Modelo 12/PCA - Instrução Normativa n.º 104/2014

## ANÁLISE DE LICITAÇÕES (GERAL) - ROTEIRO PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

<b>NOME DO LICITANTE:</b> Ivaldir José Mussulin – Me.			
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b> 004/2014			
<b>REGIME DIFERENCIADO DE COMPRAS (RDC):</b> N.º do ato local de aprovação do RDC			
<b>MODALIDADE:</b> Tomada de Preços			
<b>VENCEDOR:</b> Ivaldir José Mussulin – Me.			
<b>TIPO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
X	Menor Preço		Empreitada por Preço Global X
	Melhor Técnica		Empreitada por Preço Unitário
	Técnica e Preço		Empreitada Integral
	Outras Informações:		Outras Informações:
<b>PUBLICIDADE</b>			
<b>NOME VEÍCULO DE IMPRENSA</b>			<b>DATA</b>
Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema			13/02/2014
<b>OBJETO</b>			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## DESCRIÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal.

<input type="checkbox"/>	MATERIAL CONSUMO	DE	<input checked="" type="checkbox"/>	PRESTAÇÃO SERVIÇOS	DE	<input type="checkbox"/>	MATERIAL PERMANENTE
--------------------------	---------------------	----	-------------------------------------	-----------------------	----	--------------------------	------------------------

### Datas

Abertura: 06/03/2014

Adjudicação: 13/03/2014

Homologação: 13/03/2014

item	Documentos Básicos Integrantes (*)	N.º de folhas de cada item
1	Requisição da unidade administrativa interessada	1
2	Despacho/manifestação da autoridade competente para abertura do processo	1
3	Correspondência interna de certificação da disponibilidade orçamentária	1
4	Pareceres técnicos e jurídicos preliminares (à abertura)	1
5	Despacho/manifestação da autoridade competente para o início da licitação	1
6	Elementos utilizados como critério na fixação do preço máximo de contrato (exemplos: pesquisas de preços, 3 orçamentos, custo histórico...)	2



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

7	Instrumentos convocatórios e das eventuais republicações	1
8	Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	5
9	Comprovantes das publicações do edital (Extrato da publicação do Edital da Licitação)	1
10	Ato de designação da comissão de licitação	1
11	Propostas apresentadas pelos proponentes (Cópia digitalizada das propostas apresentadas pelos participantes da licitação)	2
12	Deliberações da comissão quanto à qualificação e habilitação dos participantes	1
13	Mapa de preços e/ou tabelas comparativas dos preços (Demonstrativo contendo mapa de todas as propostas, destacando a vencedora)	2
14	Atas, relatórios e deliberações da comissão quanto ao julgamento ordinário das propostas	1
15	Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes	
16	Atas e deliberações da comissão julgadora quanto ao julgamento definitivo das propostas	1
17	Pareceres jurídicos quanto ao resultado do certame	1
18	Ato de ratificação da autoridade quanto às conclusões recursais e sua respectiva publicação	
19	Ato de homologação do resultado e sua respectiva publicação	2
20	Ato de adjudicação ao vencedor do certame e sua respectiva publicação	2



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(is) pelas informações:

**Vanuze E. Kemmrich Gonçalves**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
CONTROLE INTERNO

**Valdir Roberto Scheifer**  
Sec. Administração e Finanças  
Dec. 122/2013



001

**IBEMA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

Ibema, 27 de janeiro de 2014.

**De: Secretaria de Educação e Cultura**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2013, nas diversas linhas do interior do município para o ano de 2013.

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Inês Taborda de Oliveira**  
**Secretaria de Educação e Cultura**



Ibema, 28 de janeiro de 2014.

**De: Gabinete do Prefeito**

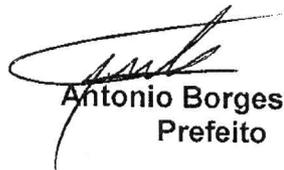
**Para: Secretaria de Administração e Finanças**

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do Contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



003

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Ibema, 30 de janeiro de 2014.

**De: Secretaria de Administração e Finanças**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução da Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2013, solicitada no Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132.

Atenciosamente



**Valdir Roberto Scheifer**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



Ibema, 31 de janeiro de 2014.

PARECER

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a contratação de serviços de Transporte Escolar, consideramos que:

O presente processo foi devidamente observado no que diz respeito as exigências constantes no art. 6º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

De acordo com a informação contida no Ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o valor do contrato será para pagamento mensal, a contar da data de sua assinatura;

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista o valor aproximado apresentado, a licitação dar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Nº 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Preço" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei acima.

É o Parecer,

  
Antonio Marcos Daga  
Procuradoria Jurídica



Ibema, 03 de fevereiro de 2014.

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Secretaria de Administração e Finanças**

Senhor Secretário

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2013, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, através da abertura de processo licitatório na Modalidade de "Tomada de Preços", tipo "Menor Preço" estando de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito

**LEONILDO CARLOS STEINHOFEL – ME**

**CNPJ: 08.612.395/0001-95**

**Rua Getúlio Vargas – 200 – Bairro Morada do Sol**

**Campo Bonito – Paraná**

---

**DE: Leonildo Carlos Steinhofel – ME**

**PARA: Prefeitura Municipal de Ibema – PR**

**1- Objetivo**

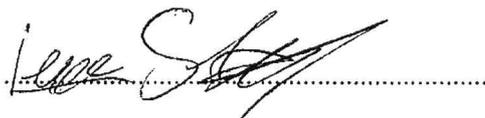
Apresentar proposta comercial com finalidade de realização do transporte escolar do município de Ibema – PR.

**2 – Proposta Comercial**

Para execução dos trabalhos temos a seguinte proposta comercial:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR R\$
Realização do transporte escolar do município de Ibema com roteiro e horários predefinidos pela Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 3.25 ( Três reais e vinte e cinco centavos) por Km rodados.

Ibema- Paraná 05 de fevereiro de 2014.



Leonildo Carlos Steinhofel

Gerente

**E. F. ALBUQUERQUE & CIA LTDA – ME**

**CNPJ: 77.001.824/0001-00**

**Avenida Paraná - centro**

**Campo Bonito – Paraná**

DE: E. F. Albuquerque & Cia LTDA – ME

PARA: Prefeitura Municipal de Ibema – PR

**1- Objetivo**

Apresentar proposta comercial com finalidade de realização do transporte escolar do município de Ibema – PR.

**2 – Proposta Comercial**

Para execução dos trabalhos temos a seguinte proposta comercial:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR R\$
Realização do transporte escolar do município de Ibema com roteiro e horários predefinidos pela Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 3.15 ( Três reais e quinze centavos) por Km rodados.

Ibema – Paraná, 05 de Fevereiro de 2014.



Edgar Ferreira Albuquerque

Gerente



011

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 06/03/2014**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 11 de fevereiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:**

.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2014 e 2015, conforme disposto na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 com o itinerário descrito a seguir:

**Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

**Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

**Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

**Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvás, Fazenda Graha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

**Totalizando 545 Km diários.**

Obs: A quilometragem das Linhas, e o número de lugares dos veículos, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração, devido o aumento ou diminuição do número de alunos e localização dos mesmos.

1.2 O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.

1.3 Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.



1.4 Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

1.5 A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

1.6 O contratado deverá oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições.

1.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

1.8 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.9 As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público.

1.10 Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis**; 03 denominada **Tapui e Linha Alegria**; e a 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, os veículos devem ter no mínimo **25 lugares**, conforme anexo I

c) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

1.11- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES - A contratada assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

a) Estar habilitado na Categoria D ou E;

b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.

## CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;
- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- k) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.
- l) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.
- m) E também a cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, deverá ser apresentado comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais, sob pena de não pagamento da fatura vencida; e também cópia autenticada da apólice do seguro obrigatório de cada veículo, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR E REAJUSTAMENTO**

- 4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.
- 4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia deste mês.
- 4.3 Os preços Contratuais poderão sofrer alteração caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 4.4 Os preços poderão ser reajustados pelo INPC-FGV, acumulado nos últimos 12 meses.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

4.5 No caso de solicitação do reajuste previsto no item 4.3, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura do Município de Ibema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

## CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O contrato terá execução e vigência a partir da assinatura do Contrato, até o último dia letivo de 2015 (os meses que não houver transporte não será computado para fins de pagamento), podendo por interesse da Administração ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

5.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

5.3 Os valores serão pagos de acordo com o serviço efetivamente efetuado, ou seja, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá contar a quilometragem efetuada, e também o número de dias letivos.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas, seja pela Administração, seja pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime a contratada da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103, 104, 115 e 132

## CLÁUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE



7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer assunto referente ao transporte escolar deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, ..... de ..... de 2014.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_